

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

COMISSÃO DE ÉTICA

Normas para Publicação de Casos Clínicos

Obtenção de consentimento informado

No âmbito da publicação de casos clínicos, e de acordo com as normas ético-legais e deontológicas que orientam esta prática:

- *“O médico pode servir-se do processo clínico para as suas publicações, mas deve proceder de modo a que não seja possível a identificação dos doentes, a menos que expressamente autorizado por escrito a tal pelos próprios doentes ou seus representantes legais” (DR, Reg 707/2016, Artº 42);*
- A informação a prestar ao doente com vista a obter o seu consentimento assume particular importância, na medida em que se destina a preparar a formação de uma vontade que assumirá um carácter definitivo e irreversível, dado que todo o efeito útil da vontade manifestada, através do consentimento, se esgota com a publicação do caso clínico, sendo, conseqüentemente, a sua revogação desprovida de quaisquer conseqüências.

Deve ser solicitado ao doente, por escrito, o consentimento para publicação.

O formulário de consentimento informado deve incluir as seguintes informações:

- Título- Caso Clínico;
- Identificação do(s) Autor(es) e do titular dos dados de saúde;
- Revista(s) científica(s) em que se pretende publicar o caso clínico;
- Explicação acerca da relevância clínica do caso, que justifica o interesse na sua publicação;
- Medidas adotadas para assegurar a proteção de dados pessoais;
- Discriminação, quanto à inclusão ou não na publicação, de imagens fotográficas, exames imagiológicos e/ou histológicos, com referência à possibilidade destas imagens serem ou não suscetíveis de identificar a pessoa/utente titular dos dados de saúde.
- Referência ao carácter irreversível que o consentimento assume na publicação de casos clínicos.
- Direito de recusa: (ex. É inteiramente livre de aceitar ou recusar este pedido, sem qualquer penalidade ou perda de benefícios e sem comprometer a sua relação com o Investigador que lhe propõe a publicação do seu caso clínico).

- Assinatura do doente ou representante legal; no caso de menor de 16 anos, o consentimento deve ser prestado pelos detentores do poder parental (habitualmente Pai e Mãe) com o assentimento da criança (se tiver discernimento e maturidade para tal).
- Assinatura e contactos do autor principal.

Qualquer pretensa publicação de caso clínico deve ser alvo de um **pedido de parecer** dirigido à **Comissão de Ética da FMUC (CE-FMUC)**, no qual se deve explicitar a relevância do caso clínico e os objetivos que se pretendem alcançar com esta publicação.

Documentos a submeter à CE-FMUC:

- a) **Pedido de Parecer;**
- b) **Resumo do caso clínico;**
- c) **Formulário de Consentimento Informado.**